

TEXTO INTEGRAL
PORTARIA SG/GAB Nº 01/2023

EDUARDO TUMA, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV e 87, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.105 de 29/12/2000.

1. Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R\$ 625.215,72;
2. Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R\$ 625.215,72 e que não ultrapasse R\$ 6.252.157,17;
3. Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R\$ 6.252.157,17 e
4. Multas (artigo 87), de R\$ 195,09 a R\$ 975,33.

a)EDUARDO TUMA - Presidente